PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria-Geral Secretaria Especial de Administração Diretoria de Recursos Logísticos

## **TERMO DE APOSTILAMENTO**

O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS SUBSTITUTO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das suas atribuições e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como das anotações constantes no Despacho CONTR/COLIC/DILOG/SA (3749311), Despacho DICON/COFIN/DIROF/SA (3763747) e Despacho DIROF (3772070), do Processo nº 00094.000551/2017-28, registra que os preços dos serviços do Contrato nº 47/2017, celebrado entre a Presidência da República e a empresa CONCEPT TECNOLOGIA DIGITAL EIRELLI-EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com remuneração garantida por meio do pagamento de franquia mínima mensal, abrangendo fornecimento dos equipamentos, solução de gestão de impressão e bilhetagem, fornecimento de consumíveis e componentes, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e capacitação no uso da solução de gestão e na operação dos equipamentos, ficam reajustados no percentual de 6,47%, passando o valor anual estimado de R\$ 1.563.138,91(um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos) para R\$ 1.664.274,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Com a concessão do reajuste, o quadro constante da Cláusula Quarta — Das Condições de Execução do contrato original passará a ter os seguintes valores:

Itens	Tipo	Quantidade TOTAL de páginas mensal	Franquia	Preço UNITÁRIO da página impressa	Preço TOTAL MENSAL da página impressa	Preço TOTAL ANUAL da página impressa
1	Monocromática	640.000	384.000	0,078771	R\$ 30.248,07	R\$ 362.976,84
2	Monocromática Excedente da Franquia		256.000	0,052514	R\$ 13.443,59	R\$ 161.323,04
3	Policromática Franquia	180.000	108.000	0,643297	R\$ 69.476,03	R\$ 833.712,42
4	Policromática Excedente da Franquia		72.000	0,354470	R\$ 25.521,81	R\$ 306.261,71
PREÇO GLOBAL						R\$ 1.664.274,00

Observação: Em razão dos preços unitários serem na ordem de centavos, bem como do valor da alíquota do reajuste, foi necessário empregar 6 (seis) casas decimais no cálculo do reajuste do preço unitário. Os valores do "Preço Total Mensal" e do "Preço Total Anual" foram arrendondados para duas casas decimais.

Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços do reajuste referente ao período compreendido entre 10 de OUTUBRO de 2022 e a data da assinatura deste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pereira Faria**, **Diretor(a) substituto(a)**, em 13/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3800359 e o código CRC 90B31294 no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador\_externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0

Referência: Processo nº 00094.000551/2017-28

SUPER nº 3800359

Criado por danielmo, versão 5 por danielmo em 12/12/2022 10:34:04.